SECRETARIA DA FAMILIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PLANO MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO DA VIOLÊNCIA SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES

BARRACÃO – PARANÁ

2021 - 2024

BARRACÃO – PARANÁ, julho de 2019.

JORGE LUIZ SANTIN
Prefeito Municipal

ROSANE MACHADO DE FREITAS
Secretária da Secretaria da Família e Desenvolvimento Social

ANA CASSIA BONAMIGO / RUBIA REGINA LUCHESE
Técnicas da Proteção Social Especial / CREAS

CLÁUDIA LANZARINI
Técnica da Proteção Social Básica / CRAS

IARA DE SOUZA GNOATTO
Presidente do CMAS

Presidente do CMDCA

Equipe Técnica Responsável Pela Elaboração:
Bruno Alberto Wagner – Assistente Social – Órgão Gestor
Ana Cássia Zanatto Bonamigo – Psicóloga - CREAS
Rubia Regina da S. Luchese – Assistente Social - CREAS
Claudia Cristina Lanzarini – Assistente Social – CRAS

PARCEIRO ENVOLVIDO

PROTEÇÃO NAS FRONTEIRAS: ENFRENTAMENTO DA VIOLÊNCIA SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM REGIÕES DE FRONTEIRA.

SUMARIO

1. Apresentação 04
2. Diagnóstico Sócio-territorial 07
2.1. Diagnóstico dos Equipamentos Públicos 09
2.1.1. Da Assistência Social 09
2.1.1.1. Do CRAS 10
2.1.1.2. Do CREAS 13
2.1.1.3. Do PBF – Programa Bolsa Família 15
2.1.2. Da Saúde 16
2.1.3. Da Educação e Cultura 17
2.1.4. Do Esporte e Lazer 18
2.1.5. Do Trabalho, Emprego e Renda 19
2.1.6. Do Conselho Tutelar 19
2.1.7. Da Casa Lar 19
2.2. Das Entidades de Assistência Social cadastrados no CMAS 20
2.3. Do Sistema de Segurança 22
2.3.1. Da Delegacia de Policia Civil 22
2.3.2. Da Policia Militar 22
2.3.3. Do Poder Judiciário 22
2.3.4. Do Ministério Público 22
3. Justificativa 23
4. Público Alvo 23
5. Objetivo Geral 23
5.1. Objetivos Específicos 24
6. Eixos Estratégicos 25
7. Fluxo de Atendimento 26
8. Diretrizes e Ações 27
8.1. Tabela de Diretrizes, Ações e Metas.....27
9. Resultados Esperados.....36
10. Parceiros Envolvidos 36
11. Monitoramento e Avaliação 38
12. Referencias Bibliográficas 39

1 – APRESENTAÇÃO:

Considerando o histórico de violências sofridas por crianças e adolescentes e o incansável esforço do estado e da sociedade no enfrentamento deste "fenômeno" que cotidianamente afeta milhares de crianças e adolescentes, bem como suas famílias, no Brasil, faz-se necessária a construção do presente Plano Municipal de Enfrentamento da Violência Contra Crianças e Adolescentes no Município de Barracão – PR.

Conforme estabelecido na Lei nº 8.069/90 de 13 de julho de 1990 em seu Art. 5º:

> *"nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, punido na forma da lei qualquer atentado, por ação ou omissão, aos seus direitos fundamentais."*

Nesse sentido, o legislador estabeleceu critérios bem definidos para que crianças e adolescentes tenham seus direitos fundamentais garantidos, enaltecendo o caráter da criança e adolescente como pessoas em desenvolvimento bio-psico-social e o compromisso do Estado, da Sociedade e do Poder Público na Proteção Integral de crianças e adolescentes.

Aprimorando a legislação vigente, foi promulgada a Lei nº 13.010/2014 que alterou artigos específicos do Estatuto da Criança e do Adolescente com o intuito de ampliar a proteção integral de crianças e adolescentes, inclusive coibindo castigos como forma de educar e disciplinar crianças e adolescentes, conforme segue:

> *"Art. 1º A Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), passa a vigorar acrescida dos seguintes arts. 18-A, 18-B e 70-A:*
>
> *"Art. 18-A. A criança e o adolescente têm o direito de ser educados e cuidados sem o uso de castigo físico ou de tratamento cruel ou degradante, como formas de correção, disciplina, educação ou qualquer outro pretexto, pelos pais, pelos integrantes da família ampliada, pelos responsáveis, pelos agentes públicos executores de medidas socioeducativas ou por qualquer pessoa encarregada de cuidar deles, tratá-los, educá-los ou protegê-los.*
>
> *Parágrafo único. Para os fins desta Lei, considera-se:*
>
> *I - castigo físico: ação de natureza disciplinar ou punitiva aplicada com o uso da força física sobre a criança ou o adolescente que resulte em:*
>
> *a) sofrimento físico; ou*
>
> *b) lesão;*
>
> *II - tratamento cruel ou degradante: conduta ou forma cruel de tratamento em relação à criança ou ao adolescente que:*
>
> *a) humilhe; ou*
>
> *b) ameace gravemente; ou*

c) ridicularize."

Nesse sentido, a referida Lei determina as responsabilidades de cada ente federado na execução desta Lei.

> *"Art. 70-A. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão atuar de forma articulada na elaboração de políticas públicas e na execução de ações destinadas a coibir o uso de castigo físico ou de tratamento cruel ou degradante e difundir formas não violentas de educação de crianças e de adolescentes, tendo como principais ações:*
>
> *I - a promoção de campanhas educativas permanentes para a divulgação do direito da criança e do adolescente de serem educados e cuidados sem o uso de castigo físico ou de tratamento cruel ou degradante e dos instrumentos de proteção aos direitos humanos;*
>
> *II - a integração com os órgãos do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública, com o Conselho Tutelar, com os Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente e com as entidades não governamentais que atuam na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;*
>
> *III - a formação continuada e a capacitação dos profissionais de saúde, educação e assistência social e dos demais agentes que atuam na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente para o desenvolvimento das competências necessárias à prevenção, à identificação de evidências, ao diagnóstico e ao enfrentamento de todas as formas de violência contra a criança e o adolescente;*
>
> *IV - o apoio e o incentivo às práticas de resolução pacífica de conflitos que envolvam violência contra a criança e o adolescente;*
>
> *V - a inclusão, nas políticas públicas, de ações que visem a garantir os direitos da criança e do adolescente, desde a atenção pré-natal, e de atividades junto aos pais e responsáveis com o objetivo de promover a informação, a reflexão, o debate e a orientação sobre alternativas ao uso de castigo físico ou de tratamento cruel ou degradante no processo educativo;*
>
> *VI - a promoção de espaços intersetoriais locais para a articulação de ações e a elaboração de planos de atuação conjunta focados nas famílias em situação de violência, com participação de profissionais de saúde, de assistência social e de educação e de órgãos de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente.*
>
> *Parágrafo único. As famílias com crianças e adolescentes com deficiência terão prioridade de atendimento nas ações e políticas públicas de prevenção e proteção."*

Essas atribuições possuem o caráter de proteção de crianças e adolescentes vitimas de violências, bem como a prevenção da ocorrência de novas violações, estabelecendo a qualificação e o fortalecimento das redes de proteção envolvidas no atendimento e desenvolvimento de ações preventivas, conforme alude o art. 86 do Estatuto da Criança e do

Adolescente que preconiza o dever da política de atendimento ofertar serviços especiais de prevenção e atendimento médico e psicossocial às vítimas de negligência, maus-tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão.

O Plano Municipal de Enfrentamento da Violência Sexual de Crianças e Adolescentes demanda a efetiva participação dos sistemas de defesa, proteção e promoção dos direitos das crianças e adolescentes através de órgãos estatais e das políticas públicas de assistência social, educação, saúde, trabalho, cultura, esporte, lazer, segurança pública, entre outras, para a efetivação da proteção integral de que são destinatárias todas as crianças e adolescentes.

Portanto, o presente Plano tem, em sua essência, a intenção de provocar a discussão, construção e execução de ações em consonância com a realidade vivenciada pelo município de Barracão – PR no âmbito das Políticas Públicas, desenvolvendo ações de proteção e prevenção de crianças e adolescentes em situação de violência sexual e vulnerabilidade familiar e social, conforme estabelecem os instrumentos legais especialmente o Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Contra Crianças e Adolescentes.

2 - DIAGNÓSTICO SÓCIO-TERRITORIAL:

Barracão - PR é um município de pequeno porte, localizado na mesorregião do sudoeste do Paraná, microrregião de Francisco Beltrão - PR, pertencentes aos municípios da Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná – AMSOP e integrante do Escritório Regional da SEDS de Francisco Beltrão - PR.

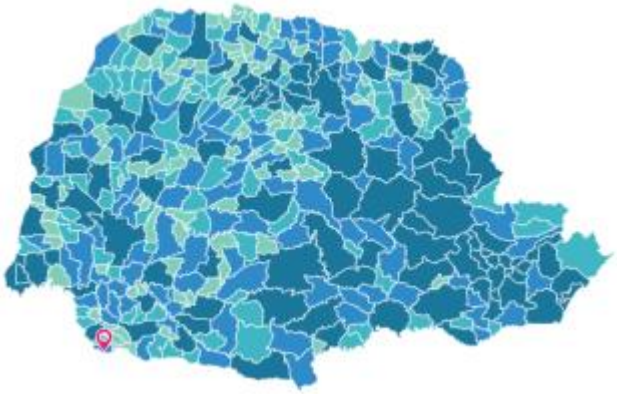

O município de Barracão - PR compõe a tri-fronteira (cidades trigêmeas), juntamente com Dionísio Cerqueira – SC e Bernardo de Irigoyen – Província de Missiones na Argentina, agregando dois Países, dois Estados e uma Província; cidades separadas por linhas secas e imaginárias, fazendo divisa também com os municípios de Salgado Filho - PR e Bom Jesus do Sul - PR.

A população total do município compreende 9.735 habitantes, sendo 7.008 na zona urbana e 2.727 na zona rural, conforme dados do Censo Demográfico IBGE - 2010. Sua área é de 171,402 km^2 e sua densidade demográfica é 56,78 hab/km^2. Conforme o IBGE Cidades, a população estimada para o ano de 2020 é de 10.312 habitantes.

Ainda, considerando o IBGE Cidades, em 2018, o salário médio mensal era de 1.9 salários mínimos. A proporção de pessoas ocupadas em relação à população total era de 26.2%. Considerando domicílios com rendimentos mensais de até meio salário mínimo por pessoa, tinha 34.2% da população nessas condições.

Em relação à estrutura territorial, apresenta 52.9% de domicílios com esgotamento sanitário adequado, 96.8% de domicílios urbanos em vias públicas com arborização e 14.6% de domicílios urbanos em vias públicas com urbanização adequada (presença de bueiro, calçada, pavimentação e meio-fio).

Em relação às condições de vida da população, de acordo com o IPARDES (baseado no IPEA) em 2000, o município de Barracão registrou índice de 0,613 no IDHM. Já em 2010 o IDH-M do município foi de 0,706, ocupando a 199ª posição no estado do Paraná. Neste sentido observa-se que Barracão – PR teve evolução do IDH-M considerado razoável, mas passou a integrar os municípios com IDH-M alto. Conforme dados do Ministério da Cidadania (SAGI), o total de famílias em situação de alta vulnerabilidade social, em janeiro de 2021, era de 526, sendo que destas 541 famílias são beneficiarias do Programa Bolsa Família (tendo como referencia janeiro de 2021), totalizando R$ 99.159,00 (valor beneficio médio R$ 183,29 por família).

Economicamente, o município possui indústrias de pequeno porte, de confecção – artigo de vestuário, laticínios, metais e alimentos, além de vários escritórios de importação e exportação de produtos agrícolas. A produção agrícola está seguindo a evolução dos grandes municípios produtores, com grandes áreas disponibilizadas para a produção de cultura extensiva, como: trigo, soja, milho, gado de corte e produção de leite. Mas ainda predomina a grande quantidade de pequenas propriedades e pequenos produtores agrícolas da agricultura familiar, onde a maior parte da produção é produzida para a própria subsistência familiar. Barracão – PR está investindo em projetos agrícolas e de fomento da pequena propriedade como o PAA, sendo que grande parte da merenda escolar advêm da produção local.

Na zona urbana, os trabalhadores dividem-se em servidores municipais, estaduais, nas indústrias de pequeno porte, comércio e trabalhadores informais que trabalham de diarista. Destaca-se que o município possui índice de desemprego significativo devido à existência de poucas indústrias e fábricas para a absorção da mão de obra não qualificada, ocorrendo o

trabalho informal, autônomo e artesanal. Para reverter essa realidade algumas ações são executadas através da Agencia do Trabalhador, bem como cursos profissionalizantes oferecidos pela Secretaria da Família e Desenvolvimento Social, através do CRAS.

O município possui 09 Bairros: Simonetto, Alvorada, Nossa Senhora de Fátima, Jardim Pinheiro, Copasa, Conjunto Habitacional Nova Esperança, Industrial, São José e Jardim Vale do Capanema. Os bairros de maior vulnerabilidade econômica e social compreendem especificamente os Bairros Jardim Pinheiro, Copasa, Nova Esperança, Alvorada, Industrial e Simonetto.

Também, possui 22 linhas no interior: Palmeirinha, Três Passos, São José, Linha Bonita, Vista Alegre, Cerro Agudo, São Roque, São João, Linha Nova, Alto Alegre, Guarani, Alegria Alta, Alegria Baixa, Barreiro, Alvorada, Rossoni, Bugança, Dois Irmãos, Pio XII, Lara, São Pedro Pinhalito, Linha Lemes.

2.1 - DIAGNÓSTICO DOS EQUIPAMENTOS PÚBLICOS:

2.1.1 – DA ASSISTÊNCIA SOCIAL:

A Política de Assistência Social está preconizada através da Lei Orgânica da Assistência Social – Lei nº 8.742/1.993, de 07 de dezembro de 1.993, em seu Art. 2º que estabelece:

> *A assistência social tem por objetivos:*
> *I - a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;*
> *II - o amparo às crianças e adolescentes carentes;.*

Neste sentido, observa-se que a Política de Assistência Social integra todos os segmentos sociais, mas a prioridade é para o atendimento de pessoas e famílias que não possuem os mínimos sociais para ao sustento das necessidades básicas inerentes a pessoa humana.

Logo, avaliando mais profundamente, o entendimento é que a Política de Assistência Social está voltada para o atendimento de toda a população que dela necessitar, não somente as pessoas hipossuficientes, mas todas aquelas que, de uma ou outra forma, estão vivenciando "situações de vulnerabilidade e/ou risco pessoal e social", pois o Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei nº 8.069/1990 declara em relação à criança e ao adolescente, no seu Art. 87:

> *"São linhas de ação da política de atendimento:*
> *I - políticas sociais básicas;*
> *II - **políticas e programas de assistência social**, em caráter supletivo, para aqueles que deles necessitem;*
> *III - **serviços especiais de prevenção e atendimento** médico e **psicossocial às vítimas de negligência, maus-tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão**; (...)."*(grifo nosso)

A Política de Assistência Social foi organizada em blocos de proteções estabelecendo para aquelas pessoas em situação de vulnerabilidade social a Proteção Social Básica e aquelas pessoas em situação de risco pessoal e social a Proteção Social Especial.

O município de Barracão – PR, a partir de 2013, aprimorou sua legislação municipal promulgando a Lei Municipal nº 2.073/2015, de 19/11/2015, reafirmando o compromisso de desenvolver ações através da Política Municipal de Assistência Social em consonância com as legislações federais.

Também, criou a Lei nº 2.088/2016, de 31/03/2016, regulamentando a distribuição de benefícios eventuais para famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social.

A Política de Assistência Social tem por objetivos a execução dos serviços socioassistenciais através do CRAS e do CREAS para promover as famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidade e risco social.

Tratando-se de situações de violência sexual, o Protocolo de Prevenção de Situações de Violência Sexual, na pag. 38, estabelece que:

> *"Todos os serviços oferecidos no Sistema Único da Assistência Social (SUAS), governamentais e não governamentais, deverão manter-se atentos aos sinais de violência durante os atendimentos e visitas domiciliares. Nos casos de suspeita e/ou confirmação de violência realizar a notificação compulsória através de ficha de notificação do município e, se for criança ou adolescente comunicar, obrigatoriamente, o Conselho Tutelar através de contato telefônico (49) 3644 2479 ou (49) 99129 1799 e ficha de notificação para as referidas distribuições."*

2.1.1.1 – O CRAS – CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL:

O município de Barracão – PR implantou o Serviço Proteção e Atendimento Integral a Família - PAIF está bem estruturado, tendo como seu executor o equipamento CRAS - Centro de Referencia de Assistência Social que tem por objetivo atender pessoas e famílias em

situação de vulnerabilidade social. O CRAS é um equipamento estatal e recebe cofinanciamento federal de suas ações. Em virtude da vulnerabilidade populacional apresentar-se distribuídas por diversos bairros, o CRAS está localizado em área estratégica possibilitando o livre e rápido acesso dos moradores ao serviço.

O CRAS possui equipe multidisciplinar composta pela coordenação; assistente social; psicóloga; pedagoga e estagiários, bem como diversos oficineiros contratados para desenvolver as oficinas do SCFV e demais demandas.

O CRAS desenvolve ações de atendimento em grupo, através do PAIF, com mais de 10 grupos formados. Nesses grupos são desenvolvidas atividades de convivência e fortalecimento de vínculos. Além disso, realizam ações de visitas, estudos sociais, encaminhamentos previdenciários e outros.

Atualmente, o CRAS possui 2.500 famílias referenciadas. Desse total 500 famílias constituem a demanda de atendimento e acompanhamento regular do CRAS. A partir de 2013, o CRAS executa o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV que focou as ações em atendimento de grupos vulnerabilizados, desenvolvendo ações que atendem crianças de zero a seis anos; de sete a 14 anos e adolescentes de quinze a dezessete anos. A meta de atendimento é de 30 adolescentes e jovens.

Alem disso, atende os públicos: jovem; pessoas idosas; pessoas com deficiência; crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil (com ações focadas na prevenção, pois Barracão – PR diminuiu consideravelmente a ocorrência de trabalho infantil); etc; bem como ações do Programa BPC na Escola, que anualmente faz aplicação de questionários para localizar e conhecer a realidade destes beneficiários; o Programa Bolsa Família que é responsável pelo cadastramento, recadastramento, atualização cadastral e acompanhamento de beneficiários do Programa Bolsa Família.

No CADUnico estão cadastradas 1.734 famílias com renda declarada de até dois salários mínimos vigente (tendo como mês de referencia: janeiro / 2021), sendo que destas 541 famílias que possuem renda per capita menor que ½ salário mínimo são beneficiarias do Programa Bolsa Família (tendo como referencia o mês de janeiro / 2021), totalizando R$ 99.159,00. Em março de 2021, foram pagos 255 Benefícios de Prestação Continuada (BPC), sendo 113 para pessoas com deficiência e 101 para idosos, totalizando R$ 280.500,00.

Em 2013 foi implantado o SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos que direciona suas ações para atendimentos de pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social através de grupos de convivência tendo meta de atendimento 180 pessoas e famílias, destes 90 são prioritários.

Dentre esses grupos pode-se destacar: pessoas idosas; pessoas com deficiência; crianças de 0 a 6 anos; crianças e adolescentes exploradas através do trabalho infantil; ações de prevenção para adolescentes; etc. Também, o CRAS desenvolve ações junto ás associações de bairros; clubes de mães; grupos de idosos, etc.

Alem disso, o CRAS, coordena ações de profissionalização de pessoas em situação de vulnerabilidade através da realização de cursos profissionalizantes, sendo que em 2018/2019 foram realizados diversos cursos nas áreas de transformação de alimentos (mandioca); panificação; técnicas de atendimento ao público; artesanato, entre outros; destinado para famílias integrantes do Programa Bolsa Família. Alguns destes cursos foram através de parcerias com instituições como o SENAR e SENAC e outros foram custeados pelo município.

Também, pactuou com o Estado Paranaense o compromisso ao atendimento integral da família através do Programa Família Paranaense, objetivando trazer melhores condições de vida e melhorando a qualidade de vida da família paranaense como um todo, atendendo aproximadamente 45 famílias em situação de extrema vulnerabilidade social, através do Programa de Complementação de Renda Estadual e projeto na área de habitação e capacitação.

Outras ações importantes executadas pelo CRAS são as avaliações e concessões de Aluguel social, conforme a Lei Municipal nº 1.981/2013 (para famílias em situação de vulnerabilidade e risco social) e concessões de benefícios eventuais, como: auxilio funeral; cestas de alimentos; regularização de documentação, etc. conforme a Lei Municipal nº 2.088/2016.

Quando trata-se de violência sexual, o Protocolo Intersetorial de Atendimento às Pessoas em Situação de Violência Sexual, em sua pagina 38, destaca que:

> *"Os serviços da Proteção Social Básica (PSB) realizados no CRAS (PAIF e SCFV) ou por organização não governamental deverão priorizar o atendimento às PSVS: - Receber e atender os casos encaminhados por outros serviços, realizando as ações necessárias; - Desenvolver serviços, programas e projetos relacionados ao desenvolvimento da função protetiva das famílias, desenvolver junto com as famílias estratégias de manejos e prevenções das situações de vulnerabilidades e violências e o fortalecimento dos vínculos sociofamiliares; - Encaminhar a PSVS para o serviço especializado – Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS).*"

2.1.1.2 – O CREAS – CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADO DA ASSISTENCIA SOCIAL:

O CREAS integra o bloco da Política de Assistência Social voltada para a Proteção Social Especial, sendo que dentro desse bloco existem programas e ações voltados para a proteção de pessoas que estão vivenciando situações de risco pessoal e social, na qual vezes sofrem violências e rompimento de vínculos familiares e afetivos

Barracão - PR possui o CREAS e executa o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI e que é co-financiado por recursos do governo federal. O mesmo está localizado na região central do município e possui meta de atendimento de 50 casos mês, mas observa-se que essa meta constantemente é superada, mesmo assim a demanda reprimida é atendida.

Sua demanda de atendimento é constituída por pessoas e famílias com vínculos familiares fragilizados e/ou rompidos. Dentre esses, pode-se destacar o atendimento de crianças e adolescentes em situações de violência física, psicológica, abuso sexual, exploração sexual, negligencia, abandono, etc; atendimento de mulheres vitimas de violências; pessoas com deficiências; pessoas idosas vitimas de violências; moradores de rua e/ou em situação de rua.

O CREAS é uma unidade pública estatal, que oferta serviço especializado e continuado às famílias e indivíduos em situação de risco e violação de direitos (**violência** física, psicológica, **sexual**, tráfico de pessoas, cumprimento de medidas sócio-educativas em meio aberto, abandono, negligência, entre outras), inclusive em situação de rompimento de vínculos afetivos e familiares. O trabalho desenvolvido nesta unidade é fundamentado no serviço de Proteção e Atendimento Especializado às Famílias e Indivíduos - PAEFI, o qual está embasado no serviço de apoio, orientação e acompanhamento e atendimento às famílias com um ou mais de seus membros em situação de ameaça ou violação de direitos.

Esse Serviço compreende atenções e orientações direcionadas à promoção de direitos, manutenção e fortalecimento de vínculos familiares, comunitários e sociais e para o fortalecimento da função protetiva das famílias diante do conjunto de condições que as vulnerabilizam e/ou as submetem a situações de risco pessoal e social (BRASIL, 2009).

Também, o PAEFI executa o PMSE - Programa de Medida Socioeducativa – PSC e LA que visa atender adolescentes em conflito com a lei e prevenção de ocorrências de situações de atos infracionais com meta de 40 atendimentos, inclusive desempenhando, em

parceria com as escolas estaduais, ações de prevenção de violência nas escolas e ocorrência de atos infracionais, conforme preconiza o SINASE e o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo.

O CREAS possui meta de atendimento e acompanhamento de 50 casos / mês, para crianças e adolescentes, mas ao longo dos anos observa-se que essa meta é sempre superada, sendo assim atende também a demanda reprimida, pois conta mensalmente com atendimento e acompanhamento de aproximadamente 80 crianças e adolescentes.

Tratando-se de outras pessoas com direitos violados e/ou ameaçados a meta aumenta, pois compreende ainda atendimento às mulheres, pessoas com deficiência, idosos, pessoas em situação de rua (moradores de rua e pessoas em transito) atendendo a livre demanda.

O CREAS estabelece a acolhida das pessoas e famílias que vivenciam situações de violência e ou direitos violados através da recepção e escuta especializada; construção do Plano Individual de Atendimento – PIA (envolvendo a família e o adolescente); atendimento e orientação sócio-familiar; realização de visitas domiciliares; elaboração de Estudo Social; atendimento psicossocial; orientação sócio-jurídico; etc. prezando pela garantia do direito à liberdade; convivência familiar e comunitária e dignidade da pessoa humana.

Atua diretamente com outros integrantes da Rede de Proteção como Delegacia de Policia Civil, Policia Militar, Poder Judiciário, Ministério Público, Conselho Tutelar, Poder Executivo, escolas estaduais e municipais, entidades da sociedade civil organizada e demais políticas publicas. Atende e presta auxilio à Casa Lar e a APAC através da equipe profissional.

Nesse contexto, a Política de Assistência Social do município de Barracão – PR possui uma rede de atendimento e proteção ampla e complexa, composta pelos serviços acima citados, bem como os demais aparelhos sociais, como Conselho Tutelar, entidades não governamentais, Casa Lar, demais políticas públicas (Saúde, Educação, Esporte e Lazer, Cultura, Profissionalização, etc), órgãos de defesa (Ministério Público, Poder Judiciário, Policia Militar e Policia Civil), etc.

Alem disso, conforme o Protocolo Intersetorial de Atendimento às Pessoas em Situação de Violência Sexual, em sua pagina 38, destaca que:

> *"Os serviços da Proteção Social Especial (PSE) de Média Complexidade, desenvolvidos pelos CREAS, através do PAEFI, deverão realizar atendimento de emergência às PSVS: - Acolher as vítimas e as famílias encaminhadas pelos serviços da rede e/ou aqueles que procuram espontaneamente o serviço.*

Deve-se avaliar a gravidade do caso[1], as possibilidades pessoais e os recursos sociais e familiares, construir o Plano de Atendimento Familiar e/ou Plano de Atendimento Individual e efetivar o atendimento, acompanhamento e encaminhamentos necessários ao caso.

O acompanhamento especializado compreende a realização de atendimentos continuados, segundo as demandas específicas de cada situação. Proporcionar espaço de escuta qualificada e reflexão, além de suporte social, emocional e jurídico-social às famílias e indivíduos acompanhados. Oferecer orientações psicossociais direcionadas a promoção de direitos, preservação de vínculos familiares e comunitários, a fim de fortalecer a função protetiva das famílias diante de situações que as fragilizam. Tais ações são desenvolvidas através de acolhida, atendimentos individuais, familiares ou em pequenos grupos, visitas domiciliares ou institucionais e encaminhamentos para toda a rede de atendimento e proteção.

Nos casos envolvendo PSVS os serviços da PSE devem constituir-se como um dos grandes articuladores para que a rede se fortaleça no atendimento integral a esse público."

2.1.1.3 – O PROGRAMA BOLSA FAMILIA - PBF:

O Programa Bolsa Família é um programa de transferência direta de renda que beneficia famílias em situação de pobreza e de extrema pobreza em todo o país e tem como foco de atendimento famílias com renda familiar per capita inferior a meio salário mínimo mensais e está baseado na garantia de renda, inclusão produtiva e facilidade no acesso aos serviços públicos.

O Programa Bolsa Família possui três eixos principais: a transferência de renda; o cumprimento das condicionalidades nas áreas de educação, saúde e assistência social e as ações e programas complementares que objetivam o desenvolvimento das famílias, de modo que os beneficiários consigam superar a situação de vulnerabilidade.

A seleção das famílias para o PBF é feita com base nas informações registradas pelo município no CADUnico, instrumento de coleta e gestão de dados que tem como objetivo identificar todas as famílias de baixa renda existentes no Brasil.

Com base nesses dados, o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS) seleciona, de forma automatizada, as famílias que serão incluídas para receber o benefício. Portanto, o cadastramento não implica a entrada imediata das famílias no programa e o recebimento do benefício.

[1] Utilizar os critérios de avaliação de gravidade do caso disponível no Caderno orientativo para o trabalho intersetorial no enfrentamento da violência contra criança e adolescente (.39 a 45)

Barracão – PR possui 1.734 famílias cadastradas no CADUnico com renda até dois salários mínimos. Deste total, há 541 famílias beneficiarias do Programa Bolsa Família que recebem mensalmente auxilio financeiro.

2.1.2 – DA SAÚDE:

A política municipal de Saúde de Barracão – PR é executada através da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua São Paulo, nº 381, centro, Barracão – PR, telefone: (49) 3644 1216.

A Política de Saúde compõe a rede organizada de equipamentos de saúde, composta por quatro Unidades Básicas de Saúde (UBS) que concentram quatro equipes de saúde da família – ESF. Cada UBS possui uma equipe completa de odontologia. Duas UBS contemplam farmácia dentro da unidade. Alem disso, duas UBS possuem mini-postos de saúde descentralizados na área rural do município, sendo no Distrito de Siqueira Bello, Linha Alegria Alta, Linha São José, Linha São Roque.

Também, possui uma Farmácia Municipal centralizada que possui em seu elenco aproximadamente 300 itens de medicamentos, além de suplementos alimentares e fraldas geriátricas.

Alem disso, o município possui uma unidade de Núcleo Avançado da Saúde da Família – NASF, composto por equipe técnica completa. Possui um pólo de academia da saúde, localizado no Bairro Industrial, com toda a estrutura necessária. A Política Municipal de Saúde possui uma equipe formada de ACS's – Agentes Comunitárias de Saúde que realizam visitas mensais a todas as famílias do município, tanto na cidade (centro e bairros) como no interior.

Como Barracão possui Gestão Básica da Saúde desenvolve somente ações de proteção básica e atendimentos de menor complexidade. Os casos em que necessitam atendimento de média e alta complexidade são encaminhados para cidades pólos que possuem rede de atendimento de média e alta complexidade no estado do Paraná e outras regiões do país.

O atendimento médico hospitalar 24 horas é realizado pelo Hospital Municipal de Dionísio Cerqueira – SC, com o qual o município de Barracão – PR possui convenio e repassa mensalmente recursos para sua manutenção.

2.1.3 – DA EDUCAÇÃO E CULTURA:

A Política Municipal de Educação e Cultura é desenvolvida através da Secretaria de Educação que tem por base o PNAE. O PNAE foi construído sob o contexto de que é responsabilidade do poder público, da família, da sociedade e da escola garantir a todos os estudantes o ensino ministrado com base em alguns princípios fundamentais: igualdade de condições para o acesso, inclusão, permanência e sucesso na escola; liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber; pluralismo de idéias e de concepções pedagógicas; respeito à liberdade e aos direitos; valorização do profissional da educação escolar; gestão democrática do ensino público; garantia de padrões de qualidade; valorização da experiência extraescolar e vinculação entre educação escolar, o trabalho e as praticas sociais (Lei nº 9.394 de 12/1996 – LDB).

Isso significa compreender que a educação é um processo de socialização da cultura, no qual se constroem, se mantém e se transformam conhecimentos e valores. Isso significa acima de tudo garantir a presença da criança e do adolescente na escola. Assim, a qualidade social da educação escolar supõe a sua permanência na escola, com redução da evasão escolar e de repetências evitando distorções idade/ano/serie.

Neste sentido, a Secretaria de Educação desenvolve ações e programas educacionais que visam a permanência do aluno na escola; o desenvolvimento escolar adequado considerando a idade/ano e série de cada aluno. Também, desenvolve ações para uma alimentação balanceada e adequada com alimentos oriundos do Programa de Aquisição de Alimentos priorizando os alimentos orgânicos proveniente da agricultura familiar local.

No município de Barracão – PR a Secretaria de Educação coordena oito escolas de educação básica, sendo 03 na zona rural, 02 em bairros e 02 no centro da cidade. Também, coordena três centros de educação infantil, sendo dois em bairros e um no centro. Deste universo escolar, três unidades desenvolvem o Programa Mais Educação oferecendo ensino em tempo integral.

Todas as unidades escolares possuem equipes de profissionais adequadas, bem como as instalações e equipamentos adequados. O município possibilita acesso facilitado proporcionando transporte escolar de qualidade e seguro, tanto no perímetro urbano quanto nos bairros e interior do município que é composto por quatro veículos próprios e nove veículos de empresas contratadas para o transporte de alunos.

O quadro de professores é composto por 81 profissionais, sendo 90% formados em Pedagogia; 07% formados em áreas específicas: inglês, espanhol, arte e educação física e 03% estão cursando a graduação.

Para melhorar a qualidade da educação são desenvolvidos vários projetos no ambiente escolar com incentivo municipal, estadual e federal envolvendo professores, alunos e outros profissionais: Pedagogia Empreendedora; Formação pela Escola; Mais Educação; PNAIC – Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa; Programa Saúde na Escola; Ensino Médio Inovador; Proinfancia; Atleta na Escola; Formação Continuada para Professores; Apoio a Gestão Educacional; Avaliação da Aprendizagem; Escola Aberta; Escola Ativa; Escola que Protege; etc.

2.1.4 – DO ESPORTE E LAZER:

A Política Municipal de Esporte é executada através do Departamento de Esportes que conta com um coordenador e dois auxiliares, além de professores de educação física.

Este Departamento organiza e desenvolve as ações relativas ao esporte como: campeonatos municipais de futebol de campo envolvendo equipes de atletas do interior e da cidade (dos bairros e do centro); campeonato de futebol de salão (inter-firmas e inter-bairros) envolvendo integrantes de empresas e de bairros, bem como do interior.

Desenvolve ações através de escolinhas de futebol, sendo que Barracão – PR possui uma escolinha particular que atende a demanda municipal e além de campeonatos de esportes mirins.

Também, o Departamento de Esportes possui parceria com o Clube Atlético Paranaense para manutenção de uma Escola de Futebol que oferece atividades para 150 crianças e adolescentes gratuitamente, utilizando o novo estádio de futebol inaugurado pela administração municipal. Esse trabalho demonstra os resultados positivos através do envolvimento da criança e do adolescente na melhoria na educação e no relacionamento familiar e social. Os atletas são divididos por idades que compõe as equipes e já ganharam vários títulos e torneios dos quais participam regularmente.

Contribui na organização, execução e participação de eventos desportivos no município de Barracão – PR e fora do município, como: campeonato regional de futebol de campo e futebol de salão.

2.1.5 – DO TRABALHO, EMPREGO E GERAÇÃO DE RENDA:

Barracão possui a Agencia do Trabalhador que é uma unidade do estado que, em parceria com o município, desenvolve ações de integração de pessoas no mercado do trabalho, bem como na capacitação destas pessoas e no encaminhamento e confecção de documentos para o trabalhador. A Agencia do Trabalhador está localizada na Rua Minas Gerais, nº 106, centro, Barracão – PR, fone: (49) 3644 2024.

Também, o município de Barracão – PR possui o Departamento de Industria e Comércio que desenvolve ações de fomento ao desenvolvimento da industria e do comércio local; atendimento ao trabalhador, sendo que este realiza orientações e encaminhamentos para a inscrição do Micro Empreendedor Individual – MEI e coordena programas como de incubadora industrial disponibilizando espaço para empresas iniciarem suas atividades.

2.1.6 – DO CONSELHO TUTELAR:

O Conselho Tutelar foi criado através da Lei Federal nº 8.069/1990 de 13 de julho de 1990 e é um órgão autônomo vinculado à estrutura administrativa do município encarregado pela sociedade de zelar pela garantia dos direitos da criança e do adolescente.

É composto por cinco membros titulares e cinco suplentes. Os conselheiros titulares desenvolvem suas atividades na sede do Conselho Tutelar localizado na Rua Tancredo Neves, Barracão – PR, fone: (49) 3644 2479 e (49) 99960 1924 e atendem os chamados realizando atendimento *in loco*. Também operacionalizam o SIPIA – Sistema de Informação Para a Infância e ao Adolescente que tornou-se uma ferramenta para a sistematização de ações e garantia de direitos.

O referido possui toda a estrutura necessária, sendo contemplado pelo Programa de Equipagem dos Conselho Tutelar. Em 2015, recebeu da Secretaria dos Direitos Humanos vários equipamentos novos (cinco computadores, uma impressora, um refrigerador, um bebedouro elétrico) e um automóvel zero km (Citröen – Air Cross).

2.1.7 – DA CASA LAR:

Barracão – PR possui uma Unidade de Acolhimento Institucional, na modalidade de Casa Lar, com capacidade para atendimento de 10 acolhidos. Esta unidade é municipal, sob a coordenação e manutenção da entidade social de assistência social – Associação de Proteção a Maternidade e a Infância (APMI) através de convenio firmado entre o Poder Público e a

referida entidade, com repasses mensais de recursos. Esta unidade recebe crianças e adolescentes de outros municípios através de convenio, sendo que cada município contribui financeiramente para a manutenção da Casa Lar. Esta unidade é bem estruturada, com características de uma unidade familiar, com família residente que acompanha as crianças e adolescentes acolhidos. Os atendimentos e acompanhamentos socioassistenciais são oferecidos pelas políticas publicas do município de Barracão – PR.

A medida de acolhimento institucional é uma medida excepcional e de brevidade, sendo que a permanência de crianças e adolescentes acolhidos é curta e na maioria dos casos não ultrapassa os seis meses. Excepcionalmente, a casos que crianças e adolescentes permanecem alem de um ano em acolhimento.

A Casa Lar não possui equipe técnica própria que presta atendimento psicossocial e esse atendimento é realizado pela equipe profissional do CREAS ou por equipe contratada pela APMI, quando esta consegue financiamento estadual ou de algum parceiro.

2.1.6 – DAS ENTIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

Barracão – PR possui três entidades de assistência social cadastradas no CMAS que desenvolvem ações e atendimentos de natureza da política de assistência social, sendo elas:

ENTIDADE	PÚBLICO ALVO	EQUIPE DISPONIVEL	HORARIO	ENDEREÇO
APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – Escola Novos Horizontes.	Realiza o acompanhamento e atendimento de pessoas com deficiência e suas famílias	Diretora; 02 secretárias administrativas, assistente social, psicóloga, pedagoga, fonoaudióloga, fisioterapeuta, terapeuta ocupacional, 03 atendentes dos alunos, cozinheiras, 03 zeladoras, professores, motorista	Manhã: 07:45 às 11:45 Tarde: 13:15 às 17:15 De segunda feira a sexta feira	Rua Ricieri Quinto Guareschi, nº 355, Bairro Nª. Sª. de Fátima, Barracão – PR CEP: 85.700-000, Fone: (49) 3644 1846. apaebcao@gmail.com
APMI – Associação de Proteção a Maternidade e a Infância – Casa Lar	Coordena a instituição de acolhimento de crianças e adolescentes (Casa Lar).	Diretora, coordenadora, 02 mães sociais, uma assistente social voluntaria.	Integral	Rua Arnaldo Braz Prestes, s/nº, Bairro Industrial, Barracão – PR, CEP: 85.700-000, Fone: (49) 3644 2414.
APAC – Associação de Proteção Assistencial ao Condenado	Atendimento de pessoas adultas em regime de privação de liberdade e suas famílias.	Diretor, coordenadora, secretaria administrativa, Assistente Social.	Integral	Rua Virgilio Sterchille, nº 198, Centro, Barracão – PR, CEP: 85.700-000, Fone: (49) 3644 0560

2.2. – DO SISTEMA DE SEGURANÇA:

2.2.1 – DA DELEGACIA DE POLICIA CIVIL:

Barracão – PR possui uma unidade de Delegacia de Policia Civil que conta com um delegado, um escrivão, dois investigadores e dois atendentes totalizando seis agentes civis. Também, possui uma viatura caracterizada e duas viaturas policiais descaracterizadas. Principais ocorrências atendidas: furtos, ameaças, danos. Contato telefônico: (49) 3644 1201. Endereço na Rua Pernambuco, nº 715, CEP: 85.700-000; e-mail: dpbarracao@pc.pr.gov.br .

2.2.2 – DA POLICIA MILITAR:

Barracão – PR possui um Pelotão de Policia Militar, sendo que a equipe é composta por um sub-tenente e 16 policiais militares. Possui três viaturas policiais para ronda de rua e uma para uso do Pelotão. As principais ocorrências atendidas são furtos; vias de fato (brigas); violência doméstica e outras envolvendo adolescentes como o uso de drogas e trafico.

Alem de Barracão – PR, o Pelotão da Policia Militar de Barracão – PR atende os municípios de Bom Jesus do Sul - PR e Salgado Filho – PR. Endereço: Rua Geni M. Damiani, nº 100; Barracão – PR, CEP: 85.700-000, Fone: (49) 3644 0102,

2.2.3 – DO PODER JUDICIÁRIO:

Barracão – PR possui o Fórum de Justiça que é vara única abrangendo as varas cível, da família, criança e adolescente e criminal, bem como é sede de Comarca atendendo também os municípios de Bom Jesus do Sul – PR e Salgado Filho - PR. O Poder Judiciário de Barracão – PR está em sede nova localizada no Bairro Jardim Vale do Capanema, num amplo espaço, novo e muito bem estruturado. Atualmente, conta com um Juiz de Direito Substituto atendendo uma vez por semana no Fórum. Situado no Bairro Jardim Vale do Capanema, Rua 12, nº 710, Barracão – PR, CEP: 85.700-000, Fone: (49) 3644 1099.

2.2.4 – DO MINISTÉRIO PÚBLICO:

O Ministério Público funciona anexo ao Fórum de Justiça, sendo que a característica principal é a alta rotatividade do seu representante. Atualmente, é composto por Promotor(a) de Justiça, uma assessora e dois auxiliares que atendem a demanda do Ministério Público.

O endereço do mesmo é no Bairro Jardim Vale do Capanema; fone: (49) 3644 1074; e-mail: promotoria@mppr.mp.pr.br.

3 – JUSTIFICATIVA:

Barracão – PR é um município instalado, como anteriormente apresentado, numa região particularmente especifica: tríplice fronteira seca, cortado pela rodovia federal BR 163 tornando-se rota importantíssima que liga a região sul do Brasil à região do centro oeste e norte do país tornando-se um corredor logístico de transporte de cargas e de transito de pessoas.

Também, pessoas oriundas dos estados de Santa Catarina e Rio Grande do Sul que dirigem-se ao comércio "paraguaio" em Foz do Iguaçu – PR e Ciudad Del Este (Paraguai) também possuem rota de passagem a cidade de Barracão – PR. Além disso, Pessoas que dirigem-se ao comércio "argentino" na cidade de Bernardo de Irigoyen (Argentina) utilizam-se da rota que passa por Barracão – PR.

Nesse sentido o fluxo de veículos (de carga e de passeio), bem como de pessoas é considerável.

Além disso, segundo estimativas do IBGE (Censo 2010) a população infanto juvenil (de 12 a 18 anos) de Barracão – PR é de aproximadamente 1.190 pessoas, sendo 600 do sexo masculino e 590 do sexo feminino, correspondendo a 12,22% da população total.

4 – PUBLICO ALVO:

Crianças e Adolescentes vitimizados sexualmente, bem como o acompanhamento de suas respectivas famílias.

5 - OBJETIVO GERAL DO PLANO MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO DA VIOLENCIA CONTRA CRIANCAS E ADOLESCENTES:

Promover o planejamento ao enfrentamento da violência contra crianças e adolescentes no âmbito do município de Barracão – PR, estabelecendo diretrizes, metodologias e ações para o atendimento de crianças e adolescentes vitimizados, bem como suas famílias e agressores.

5.1 - OBJETIVOS ESPECIFICOS DO PLANO MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO DA VIOLENCIA CONTRA CRIANCAS E ADOLESCENTES:

- Implantar, no município, ações de prevenção da ocorrência de situações de violência contra crianças e adolescentes;

- Planejar as ações, serviços, metas, recursos financeiros, humanos e materiais para a execução do Plano Municipal de Enfrentamento da Violência contra Crianças e Adolescentes no município;

- Estabelecer critérios específicos, bem definidos e atingíveis para a execução integral do Plano Municipal de Enfrentamento da Violência contra Crianças e Adolescentes;

- Mobilizar a Rede de Proteção e de atendimento de crianças e adolescentes nas mais variadas políticas de atendimento;

- Estabelecer as responsabilidades de cada integrante da Rede de Proteção e do SGD para o atendimento de crianças e adolescentes vitimas de violências;

6 – EIXOS ESTRATÉGICOS:

Compete a esfera municipal os seguintes eixos estratégicos:

ESFERA MUNCIPAL

- **Elaborar** o Plano Municipal de Enfrentamento Violência contra Crianças e Adolescentes.
- **Coordenar** a execução e aplicação Plano Municipal de Enfrentamento da Violência contra Crianças e Adolescentes.
- **Editar normas** complementares para a organização e execução das ações do referido Plano.
- **Instruir, regular e manter** o Plano Municipal de Enfrentamento da Violência Contra Crianças e Adolescentes em consonância com os Planos Estadual e Federal, respeitando as diretrizes gerais estabelecidos pela União e pelo Estado.
- **Fomentar** a articulação e a ação em rede ao enfrentamento da violência contra crianças e adolescentes.
- **Manter** o PAEFI como referencia no atendimento de crianças e adolescentes vitimizados através das violências.
- **Estabelecer** parcerias, convênios e consórcios municipais e com o Estado para desenvolver ações de enfrentamento de violências contra crianças e adolescentes.

7 – FLUXO DE ATENDIMENTO:

O Fluxograma acima representa como sugestão o fluxo de atendimento pela Rede de Proteção de crianças e adolescentes vitimizados pelas mais variadas formas de violências, principalmente sexual. Desde o momento em que se apresentam os primeiros indícios da ocorrência de violência contra a criança e adolescente.

Observa-se que o fluxo estabelece rigorosamente a participação de cada integrante da Rede no encaminhamento, atendimento e responsabilização, respeitando o grau de atuação, intervenção e competências de cada integrante da Rede.

É importante salientar que a não observância de fluxos acarreta prejuízos a todo o processo, pois nenhuma ação é descolada da participação do coletivo e o sucesso das ações no atendimento da criança e do adolescente perpassa por todo o processo de integração do Sistema de Segurança; das Políticas Públicas; dos Órgãos de Defesa e Promoção de direitos de crianças e adolescentes, bem como a participação da família e da sociedade no processo.

8 - DIRETRIZES E AÇÕES DO PLANO MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO DA VIOLENCIA CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES:

8.1 - TABELA DE DIRETRIZES, AÇÕES E METAS PARA O PLANO MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO DA VIOLENCIA CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES:

DIRETRIZ	AÇÕES	METAS				RESPONSÁVEIS
		2021	2022	2023	2024	
Construção do Plano Municipal de Enfrentamento da Violência contra Crianças e Adolescentes.	Promover o debate do enfrentamento da violência entre os atores envolvidos	X				Órgão Gestor, CRAS, CREAS, Rede de Proteção.
	Construir o Plano em consonância com a legislação vigente	X	X			Órgão Gestor, CRAS, CREAS e a Rede de Proteção.
Promoção e garantia da defesa e do atendimento qualificado de crianças e adolescentes.	Desenvolver ações para a busca ativa de possíveis vitimas e/ou situações de risco de ocorrência de violações.	X	X	X	X	CREAS, Conselho Tutelar, escolas
	Envolver a rede de Proteção e do SGD nas ações de prevenção.					Órgão Gestor, CRAS, CREAS
	Garantir a qualidade do atendimento de acordo com a legislação e Tipificação dos Serviços Socioassistenciais.	X	X	X	X	Toda a Rede de Proteção e Atendimento
Observância da dinâmica institucional garantindo a horizontalidade na socialização das informações e dos saberes com a equipe interdisciplinar	Desenvolver dinâmicas que permitam a troca e a socialização de informações entre a rede de atendimento e crianças e adolescentes atendidos	X	X	X	X	CREAS, Conselho Tutelar.
	Promover a troca de informações entre o adolescente, a família e a equipe que lhe atende.	X	X	X	X	CREAS e Conselho Tutelar.
Construção de instrumentos pedagógicos de coleta de	Construir o PIA com cada criança e adolescente atendidos, envolvendo a respectiva família,	X	X	X	X	CREAS

informações e garantia de fluxos de atendimentos	focando a superação da violência					
	Manter cadastro atualizado de crianças e adolescentes atendidos com informações sociais relevantes	X	X	X	X	CREAS
	Manter sob sigilo os atendimentos realizados em torno de crianças e adolescentes atendidos.	X	X	X	X	CREAS e toda a Rede de Proteção
Atendimento integral abrangendo crianças, adolescentes; família e agressor.	Possibilitar o trabalho coletivo através da participação familiar no atendimento.	X	X	X	X	Toda a Rede de Atendimento e o SGD
	Incentivar o protagonismo, participação e autonomia de crianças e adolescentes vitimizados através das violências e suas famílias	X	X	X	X	CREAS, Rede de Proteção e Atendimento e o SGD
	Incentivar o acesso à educação para os adolescentes em cumprimento de medidas e egressos	X	X	X	X	CREAS, Rede de Proteção e Atendimento e o SGD
	Proporcionar o acesso à qualificação profissional e o acesso ao trabalho e renda com dignidade, observando a condição peculiar de desenvolvimento do adolescente.	X	X	X	X	Conselho Tutelar, Rede de Proteção e Atendimento e o SGD
	Manter as ações do CREAS no combate à violência contra crianças e adolescentes, desenvolvendo ações de busca ativa, atendimento e encaminhamento para a Rede de Proteção.	X	X	X	X	CREAS, Conselho Tutelar e a Rede de Proteção
Fazer uso da escuta qualificada de crianças, adolescentes e família sobre situações de violências sofridas.	Proporcionar espaço para a escuta qualificada da criança e adolescente vitimizados, observando aspectos que contribuam para a sua plena participação em todo o processo.	X	X	X	X	CREAS, Conselho Tutelar, Ministério Público
Formação continuada dos atores sociais no atendimento de crianças e adolescentes e suas famílias vitimizados através das violências sofridas.	Proporcionar capacitação dos profissionais envolvidos no atendimento.	X	X	X	X	Secretaria da Família e Desenvolvimento Social; Governo Federal e Estado
	Promover seminários sobre os aspectos da violência contra crianças e adolescentes		X			Secretaria da Família e Desenvolvimento Social; CMDCA.

Adesão aos protocolos e projetos estabelecidos em nível estadual e nacional para o cofinanciamento de ações para o enfrentamento de violências.	Manter a adesão aos programas e projetos implementados pelo governo federal e estadual, bem como ampliar as parcerias já existentes.	X	X	X	X	Secretaria da Família e Desenvolvimento Social
Respaldar o Governo Federal e o Estado com informações referente à execução do Plano Municipal de Enfrentamento da Violência contra Crianças e Adolescentes.	Preencher instrumentos de informação pertinentes ao acompanhamento do Governo Federal e Estadual referente a execução de ações e recursos financeiros repassados por estes entes.	X	X	X	X	CREAS e Secretaria da Família e Desenvolvimento Social e demais integrantes da Rede de Proteção

EIXO: ATENÇÃO (PROMOÇÃO)

OBJETIVO GERAL: Garantir o atendimento especializado, e em rede, às crianças e aos adolescentes em situação de abuso e/ou exploração sexual e às suas famílias, realizado pro profissionais especializados e capacitados, assim como assegurar atendimento à pessoa que comete violência sexual, respeitando as diversidades de condições etnicorracial, gênero, religião, cultura, orientação sexual, etc.

AÇÕES PRIORITÁRIAS	RESPONSÁVEL	PARCEIROS	PRAZO	INSTRUMENTOS / MONITORAMENTO / AVALIAÇÃO/
Construção de fluxo e de protocolo de atendimento.	Comitê M. de Enfrentamento de violências contra crianças e adolescentes	Saúde / epidemiologia / CREAS	Realizado	Protocolo; Relatório; Lista de Presença; Registro fotográfico.
Divulgação e apresentação do Protocolo e Fluxo de Atendimento	Comitê M. de Enfrentamento de Violências contra Crianças e Adolescentes	Rede de Proteção	Realizado	Lista de presença; registro de presença; relatório.
Construção de Fluxograma e Protocolo de atendimento Interno	CREAS	Equipe Multiprofissional	Realizado	Protocolo Interno; Relatório

EIXO: PREVENÇÃO

OBJETIVO GERAL: Assegurar ações preventivas contra o abuso e/ou exploração sexual de crianças e adolescentes, fundamentalmente pela educação, sensibilização, evitando ou reduzindo os riscos de violência e possibilitando a devida orientação para o fortalecimento da autodefesa.

AÇÕES PRIORITÁRIAS	RESPONSÁVEL	PARCEIROS	PRAZO	INSTRUMENTOS / MONITORAMENTO / AVALIAÇÃO/
Formação de educadores e agentes de saúde voltados para a prevenção, quebra de tabus, com relação a violência sexual.	Educação; CREAS, CRAS; Saúde	Conselho Tutelar; Polícia Civil; Cultura; Saúde; Esportes; CMDCA / MP; Rotary / Lions; outras instituições.	2024	Multimídias, dinâmicas interpessoal; avaliações constantes.
Criação de espaços de discussão e reflexão sobre o papel da família na proteção de Crianças e Adolescentes	Educação; CREAS, CRAS; Saúde	Conselho Tutelar; Polícia Civil; Cultura; Saúde; Esportes; CMDCA / MP; Rotary / Lions; outras instituições.	Continuo	
Atividades coletivas nos diferentes espaços de comunidade voltados a prevenção / conscientização sobre o tema.	Educação; CREAS, CRAS; Saúde	Conselho Tutelar; Polícia Civil; Cultura; Saúde; Esportes; CMDCA / MP; Rotary / Lions; outras instituições.	Continuo	
Garantir que a Rede mantenha o Fluxo e atividades de prevenção em funcionamento	Educação; CREAS, CRAS; Saúde	Conselho Tutelar; Polícia Civil; Cultura; Saúde; Esportes; CMDCA / MP; Rotary / Lions; outras instituições.	Continuo	

EIXO: DEFESA E RESPONSABILIZAÇÃO

OBJETIVO GERAL: Atualizar o marco normativo sobre crimes sexuais no âmbito municipal, combater a impunidade, disponibilizar serviços de notificação e responsabilização qualificados, integrando os órgãos do Sistema de Garantia de Direitos para contraporem-se as ameaças e violações aos direitos da criança e adolescentes.

AÇÕES PRIORITÁRIAS	RESPONSÁVEL	PARCEIROS	PRAZO	INSTRUMENTOS / MONITORAMENTO / AVALIAÇÃO/
Capacitar a rede para utilização da Ficha de Notificação e encaminhar para setor responsável.	Saúde: Enf. Ana Karita e Enf. Cledir	Componentes da Rede	Realizado	Sistema de Notificação SISVAN
Implantar Ficha de Notificação	Toda a Rede	Rede de Proteção	Realizado	SISVAN
Fortalecimento da Capacidade institucional do órgão Conselho Tutelar		MP; CREAS	A realizar 2024	

EIXO: ESTUDOS E PESQUISAS

OBJETIVO GERAL: Conhecer as expressões do abuso sexual de crianças e adolescentes por meio de diagnósticos, levantamento de dados, estudos e pesquisas. Monitorar e avaliar a efetivação do Plano Municipal.

AÇÕES PRIORITÁRIAS	RESPONSÁVEL	PARCEIROS	PRAZO	INSTRUMENTOS / MONITORAMENTO / AVALIAÇÃO/
Fortalecimento de estudos (Público alvo)	Rede de Proteção	Saúde; Educação; CRAS; CREAS; Conselho Tutelar; Famílias escolhidas; MP.	Continuo	Internet; Livros; Panfletos.
Conscientização (blitz – caminhadas)	Rede de Proteção	Saúde; Educação; CRAS; CREAS; Conselho Tutelar; Famílias escolhidas; MP.	Continuo	

EIXO: COMUNICAÇÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL

OBJETIVO GERAL: Fortalecer as articulações locais, envolvendo as redes sociais, fóruns, comissões, conselhos, órgãos de comunicação e outros para o efetivo enfrentamento ao abuso e / ou exploração sexual de crianças e adolescentes, comprometendo a sociedade nas ações do Plano..

AÇÕES PRIORITÁRIAS	RESPONSÁVEL	PARCEIROS	PRAZO	INSTRUMENTOS / MONITORAMENTO / AVALIAÇÃO/
Formalizar a Rede de Proteção	CMDCA	Judiciário; MP; Meios de Comunicação; Entidades; Serviços CRAS e CREAS, Escolas; CT; Educação; Saúde	Realizado	Reuniões; Registros / Protocolos.
Eleger Responsáveis por áreas / Políticas	Rede de Proteção	Todos os atores envolvidos	Realizado	Grupos de mídias sociais (wats)
Utilizar as redes sociais / meios de comunicação	CMDCA	Meios de comunicação / radio; jornal; internet.	Continuo	Contatos/ materiais / entrevistas
Confecção de Cartilhas / Folder	CMDCA	Rede de Proteção	Continuo	Cartilha / folder / entrevista / pesquisa.

EIXO: PARTICIPAÇÃO E PROTAGONISMO

OBJETIVO GERAL: Promover a participação ativa de crianças e adolescentes pela defesa de seus direitos na elaboração e execução de políticas de proteção, e em espaços de promoção de seus direitos, como conselhos, fóruns, programas, alem de buscar a qualificação da pratica das instituições que trabalham com crianças, adolescentes e jovens.

AÇÕES PRIORITÁRIAS	RESPONSÁVEL	PARCEIROS	PRAZO	INSTRUMENTOS / MONITORAMENTO / AVALIAÇÃO/
Criação de um grupo no Facebook para falar sobre violência/abuso.	Os adolescentes	CREAS / Saúde	A realizar 2024	Nº Participantes do Grupo
Perfil no Instagram	Adolescentes do ensino médio (escolhidos)	Saúde / Educação / CREAS	A realizar 2024	Nº de seguidores / Nº de Publicações

9 - RESULTADOS ESPERADOS:

A construção do presente plano não é mera obrigação legal, mas a formalização do atendimento que já está sendo desenvolvido por anos no município de Barracão – PR, a fim de combater a violência contra crianças e adolescentes, bem como desenvolvera ações de prevenção de ocorrência de novos casos de violência.

Para tanto, os objetivos traçados, bem como a propositura de diretrizes norteadoras e por fim o atendimento de crianças e adolescentes em situação de risco social deverão alcançar o fim proposto que culmina com o principio do enfrentamento de violências cometidas contra crianças e adolescentes, considerando que a ênfase maior da implantação do presente Plano Municipal de Enfrentamento da Violência contra Crianças e Adolescentes está voltado para a prevenção da ocorrência de novos casos de violação e atendimento de crianças e adolescentes vitimas, bem como familiares e agressores.

Nesse sentido, os resultados esperados é que o atendimento seja realizado de forma os

Esse atendimento e acompanhamento são estendidos a toda a família, pois nenhum processo de atendimento dessa magnitude deve ser deslocado da família, pois essa é a matriz de toda a ação social.

10 – PARCEIROS ENVOLVIDOS:

A Rede de Proteção e Atendimento já é integrada pelos principais atores sociais, através das políticas públicas executadas pelo Poder Publico Municipal, Estadual e Federal; pela ação dos órgãos de defesa e proteção: Poder Judiciário, Ministério Público, Delegacias de Policia Civil e Policia Militar, bem como o Conselho Tutelar.

Neste sentido o Diagrama[2] abaixo representa a síntese do envolvimento dos integrantes da Rede de Proteção e do Sistema de Garantia de Direitos:

[2] Contribuição do Ministério Público do Paraná – CAOPCA: Dr. Murilo Digiácomo.

11– MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:

O presente Plano Municipal de Enfrentamento da Violência contra Crianças e Adolescentes estabelece parâmetros de política pública que trata com muita ênfase a problemática da violência e através do planejamento e execução de ações complexas busca a solução para o problema apresentado.

O monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Enfrentamento da Violência contra Crianças e Adolescentes é necessário, pois em virtude de sua complexidade e a demanda que atende. É imprescindível que sejam realizadas adequações na implantação e implementação desta Política no decorrer do processo, bem como sua prorrogação de execução.

Observa-se que o monitoramento e a avaliação exercem a função de apoio à gestão, controle da qualidade dos serviços prestados e para a promoção e garantia de direitos das crianças e adolescentes e publico atendido estabelecendo compromissos aos entes federados para o aprimoramento da implantação e execução dos respectivos Planos.

Em relação a avaliação da execução do presente Plano destacam-se algumas ações que auxiliarão no monitoramento e avaliação, como: monitorar e avaliar o fluxo de encaminhamentos e denuncias; criar indicadores contemplando os aspectos qualitativo e quantitativo; articular, mobilizar e sensibilizar os atores do Sistema de Garantia de Direitos que atuam na execução deste plano

Portanto, o monitoramento e avaliação não ficam apenas no aspecto da observação, mas acontece de maneira mais aprofundada através da construção de instrumentos de monitoramento e avaliação como: questionários, formulários, cadastros, instrumentos que quantificam e qualificam os atendimentos realizados e estudos (artigos, pesquisas, etc.) com o intuito de produzir informações e para a publicização de dados para a melhoria constante e permanente do Plano Municipal de Enfrentamento da Violência contra Crianças e Adolescentes.

12 – REFERENCIAS BIBLIOGRAFICAS:

LEI nº 8.069/1990 de 13 de julho de 1990. Estatuto da Criança e do Adolescente. Brasília, 1990, 260 p.

LEI nº 9.394/1996 de 01 de dezembro de 1996. Institui a Lei de Diretrizes da Educação. Brasília, 1996, 90 p.

SISTEMA Único da Assistência Social – SUAS WEB: **www.mds.gov.br** . Brasília.

IBGE – Censo Demográfico 2010: pag. http://www.ibge.gov.br/.

MINISTÉRIO Público do Estado do Paraná. Município que Respeita a Criança – Manual de Orientação aos Gestores Municipais, 3ª Edição. Curitiba – PR, nov. 2012. 20 p.